



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PRONTO PAGAMENTO - REQUISIÇÃO 081/2025

COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º E ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO Nº 30, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL 3411 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 QUE ALTERA EM PARTES O DECRETO MUNICIPAL 3043/2024.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, torna público a compra de Pronto Pagamento, nos termos dos Artigos 95, §2 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS ACRÍLICAS PARA A MARATONINHA 2025 REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 81/2025.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS ACRÍLICAS COM 5X7CM, ADESIVO PERSONALIZADO E FITA, CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.	UNID	400	R\$4,90	R\$1.960,00

2.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$1.960,00** (um mil, novecentos e sessenta reais), compreendendo 400 (quatrocentas) medalhas no valor de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) cada, conforme tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1. Considerando que a Secretaria de Esporte de Corupá tem como missão fomentar a prática esportiva no município, promovendo a inclusão, a cidadania e o desenvolvimento social por meio do esporte. Para alcançar esse objetivo, é fundamental reconhecer e valorizar os atletas e participantes das atividades esportivas organizadas pela Secretaria.

3.2. Considerando que a Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer pretende realizar a **Maratoninha 2025**, um evento esportivo voltado para crianças, promovendo a prática de atividades físicas e incentivando hábitos saudáveis desde a infância. A competição será organizada em diferentes categorias, separadas por idade e sexo, garantindo uma experiência inclusiva e adequada.

3.3. Considerando o reconhecimento dos esforços e conquistas dos atletas, independentemente da idade ou nível competitivo, é um fator essencial para estimular a continuidade da prática esportiva. A premiação com medalhas simboliza o empenho, a superação e a dedicação dos participantes, contribuindo para a motivação e o desenvolvimento de talentos locais.

3.4. Considerando que as medalhas personalizadas elevam o nível das competições e atividades promovidas pela Secretaria de Esporte, tornando-as mais organizadas e atrativas para os participantes. Além disso, agregam valor às premiações, demonstrando o compromisso da administração pública com a valorização do esporte e o reconhecimento dos atletas.

3.5. Considerando que as medalhas acrílicas representam uma opção econômica e viável para premiação, mantendo um excelente custo-benefício sem comprometer a qualidade do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

reconhecimento oferecido aos atletas. O acrílico é um material resistente e durável, garantindo que as medalhas sejam lembranças significativas para os participantes ao longo dos anos.

3.6. Considerando que premiações bem estruturadas contribuem para a criação de uma cultura esportiva mais forte e engajada. Ao reconhecer o esforço dos atletas e participantes, a Secretaria de Esporte fortalece o vínculo entre a comunidade e as iniciativas esportivas, incentivando cada vez mais a participação e o interesse pelo esporte no município.

3.7. Diante do exposto, a aquisição dessas medalhas acrílicas personalizadas é essencial para o sucesso dos eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esporte de Corupá. Além de servir como incentivo e reconhecimento aos participantes, a premiação valoriza as competições, fortalece a identidade dos eventos e contribui para o desenvolvimento esportivo e social da comunidade.

3.8. A implementação dessa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal com o incentivo ao esporte e com a promoção de uma sociedade mais ativa e participativa, reforçando o papel transformador do esporte na vida dos cidadãos.

3.9. Isso posto, faz-se necessária a presente aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer do município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.1. **VAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.675.696/0001-45, localizada na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Bairro Zona Industrial Norte, no município de Joinville/SC, CEP 89.219-600.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, e suas alterações posteriores, em especial, o Decreto Municipal nº 3411/2025, tendo a empresa **VAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.675.696/0001-45, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Ainda, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação necessários, conforme documentos anexos.

5.4. Por fim, a presente aquisição já foi realizada em outros processos, ex: Dispensa de Licitação 019/2024 e Dispensa de Licitação 036/2024, bem como a empresa Contratada já forneceu itens de mesmo caráter a esta municipalidade, os quais não desagradaram.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. Conforme o Art. 11, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

6.5. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela empresa;

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	18- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER- SEMTEC
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- FME
Ação	2058- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Subelemento	333903104000000000- Premiações Desportivas
Vínculo	150070000001- Recursos não vinculados de Impostos
Cód. Reduzido	314

9. DO VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total deste processo de pronto pagamento é de **R\$1.960,00** (um mil, novecentos e sessenta reais), compreendendo 400 (quatrocentas) medalhas no valor de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) cada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada em parcela única, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Os valores não serão reajustados, estando fixos ao valor ofertado pela Contratada na proposta orçamentária.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa deverá confeccionar as medalhas de acordo com as especificações da Secretaria Requisitante no momento do envio da NOTA DE EMPENHO.

11.1.1. Não poderão ser fornecidas quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que sejam solicitadas pela Secretaria Requisitante.

11.2. As medalhas deverão possuir formato retangular, nos tamanhos 5x7cm, acompanhados de adesivo frontal e fita de cetim.

11.2.1. A cor da fita de cetim e o adesivo da medalha serão definidos pela Secretaria e combinada entre as partes.

11.2.2. O adesivo deverá ser legível e com ótima qualidade, não serão aceitos adesivos foscos e sem visibilidade de leitura;

11.2.3. A fita será apresentada de maneira prática e segura, pronta para ser utilizada nas cerimônias de premiação.

11.3. As medalhas serão confeccionadas em acrílico de alta qualidade, com acabamento brilhante e resistente, oferecendo um visual sofisticado e duradouro.

11.4. As medalhas deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação através de ordem de compra e respectiva NOTA DE EMPENHO exclusivamente emitida pelo setor requisitante.

11.5. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes Willy Germano Gessner, Rua José Pasqualini, nº 190, Bairro João Tozini, Corupá - SC, 89.278-000, no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h.

11.6. A entrega deverá ser realizada dentro do horário comercial e mediante conferência e recebimento por um responsável designado pela Secretaria.

11.7. Os custos com entrega, deslocamento, embalagens, combustíveis e demais despesas relacionadas a execução e entrega do objeto já estão embutidas no preço e não poderão ser cobradas a parte à Contratante.

11.8. Por ocasião da entrega, a Contratada, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença, de quantidade, ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recibo com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Nota de Empenho e no presente Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Nota de Empenho, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade;

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital, da Proposta Comercial e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelas Secretarias Requisitantes ou autoridade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelas Secretarias Requisitantes, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Entregar as Secretarias Requisitantes, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dos contratados;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto.

j) Comunicar as Secretarias Requisitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

p) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. Considerando que será uma aquisição de caráter única e imediata, sem obrigações futuras, o presente processo não terá indicação de Fiscal e Gestor de Contrato.

13.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo responsável designado pela Secretaria de Esportes.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

14.2. Devido a se tratar de uma aquisição de caráter único, sem obrigações futuras entre as partes, o presente processo não terá período de vigência e o contrato será substituído pela NOTA DE EMPENHO, de acordo com o Art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. DA GARANTIA

16.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no item, ou na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000
– Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

ausência de previsão expressa no item, será considerada a estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

16.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17. DO PARECER JURÍDICO:

17.1. Conforme Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.411/2025 que altera em partes o Decreto Municipal nº 3043/2024, que diz o seguinte:

Art. 31. Fica dispensada a análise jurídica:

I - nas contratações com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de compras ou serviços cujos valores não forem superiores a 10% (dez por cento), do valor disposto nos referidos incisos da Lei nº 14.133/2021;

II - quando a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

III – nas compras de pronto pagamento de entrega imediata do bem ou serviço;

IV - nos convênios, quando houver minuta padronizada.

17.2. Desta forma, foi dispensada a análise jurídica no presente processo, devido ao mesmo ser de baixo valor, baixa complexidade e se enquadrar nos Artigos 75, II e 95. §2º da Lei 14.133/2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Poderá o Município revogar o presente processo em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 05 de março de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 11.656/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO